



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 637/2021  
Data: 16/03/2021 Horário: 11:18  
LEG -

**EMENDA AO  
PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
012/2021**

Nº \_\_\_\_\_

**EMENTA:**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 012/2021 ACRESCENTANDO AO  
ARTIGO 1º, UM PARÁGRAFO AO ARTIGO 6º DA LEI  
MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 1.497, DE 09 DE  
JUNHO DE 2003.**

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º.** A redação do artigo 6º da Lei Municipal Complementar nº. 1.497, de 09 de junho de 2003, dada pelo Projeto de Lei Complementar nº 012/2021 de autoria do Executivo Municipal, acrescente-se, por esta emenda aditiva mais um parágrafo, a saber:

Artigo 6º. .... omissis .....

§ 1º. .... omissis .....

§ 2º. .... omissis .....

§ 3º. Quando o requerimento apresentado a órgãos da administração direta, inclusive a Conselhos de Direitos, Tutelares ou de Políticas Públicas em Geral, ou, descentralizada (autarquias e fundações), ou, ainda, indireta (empresas públicas e de economia mista), tratar de pedido de registro, cadastro ou inscrição, ou suas alterações e complementações, independente do período que se fizer necessário a análise do pedido, complementação de pendências, diligências e outros procedimentos de tramitação do mesmo, no caso de deferimento do requerido, isto se fará com validade retroativa a data de protocolo do requerimento inicial e não da data de sua aprovação ou equivalente

EXPEDIENTE:

ATO Nº.            OF. Nº            DATA            /            /            FUNCIONÁRIO:

(1)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de março de 2.021.

  
Matheus Moreno de Almeida

Vereador

**JUSTIFICATIVA EM ANEXO**

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(2)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

### ANEXO JUSTIFICATIVA

Prezados/as:

O projeto de lei complementar apresentado pelo Executivo Municipal, visa qualificar os procedimentos de recebimento de requerimentos de Municípios e Organizações à Administração Municipal.

Este Edil apresenta emenda no sentido de contribuir com esta qualificação, de tal forma que ações equivocadas hoje cometidas por falta desta regulamentação em detrimento dos Municípios ou Organizações requerentes, cessem e regularizem conforme cabe ao bom direito e justiça.

Requerimentos de cadastros, inscrições ou registros obrigatórios junto ao Poder Público Municipal, em especial junto a Conselhos, são feitos e protocolados em determinada data, mas por razões diversas tem tramitação alongada e acabam só sendo deliberados e decididos muito depois e aí o reconhecimento do requerido só tem sido feito com validade a partir desta data de aprovação, quando o justo e de direito é que o direito seja reconhecido, se deferido, desde a data em que foi requerido, de forma a que o requerente não fique à mercê das dificuldades, omissões, vagareza e outras do Poder Público em tramitar e deferir o pedido.

Por tal justificativa apresentamos e esperamos a acolhida dos nossos nobres pares a esta emenda aditiva apresentada a tal Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, 15 de março de 2021.

  
**Matheus Moreno de Almeida**

Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO:

(3)